

EDITAL N. 09/2021

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições constantes nos incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste município, que ficam notificados do lançamento e intimados a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referentes ao exercício financeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.200/1997 e Lei Complementar nº 033/2013.

1- DO LANÇAMENTO

Ficam lançados os seguintes tributos para o exercício financeiro de 2022:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - TCL – Taxa de Coleta de Lixo;

III - COSIP - Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública dos terrenos baldios;

IV - TLP - Taxa de Licença para Permanência;

V - ISS - Imposto Sobre Serviços por Homologação, por estimativa e fixo;

VI - TVS - Taxa de Vigilância Sanitária;

2 - DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO

2.1 - DA COTA ÚNICA

Os contribuintes poderão recolher os tributos constantes nos incisos I, II e III do item 1 (IPTU, TCL E COSIP) em parcela única, até 10/03/2022.

2.2- DO PARCELAMENTO

Os contribuintes poderão optar por efetuar o pagamento dos tributos constantes nos incisos I, II e III, do item 1, em 06 (seis) parcelas, sem desconto, da seguinte forma:

Nº	Parcela	Vencimento
I	Primeira parcela	10/03/2022
II	Segunda parcela	11/04/2022
III	Terceira parcela	10/05/2022
IV	Quarta parcela	10/06/2022
V	Quinta parcela	11/07/2022
VI	Sexta parcela	10/08/2022

3 – DA TLP

A TLP - Taxa de Licença para Permanência, devida por todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades no Município a partir do exercício seguinte ao início da atividade, incidente quando da renovação do alvará municipal, fica fixada a data para pagamento em cota única, sem desconto, até o dia 28/02/2022

4 - TVS

A TVS - Taxa de Vigilância Sanitária, devida por todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades no Município que, direta ou indiretamente possam constituir algum tipo de risco à saúde pelo tipo de atividade que desenvolvem, fica fixada a data para pagamento em cota única, sem desconto, até o dia 31/01/2022.

5 - DO ISS

5.1 - DO ISS – FIXO

5.1.1 - DA COTA ÚNICA

Os contribuintes de Imposto Sobre Serviços dos Profissionais Liberais e Autônomos por regime de estimativa fixa, poderão efetuar o recolhimento, em cota única, sem desconto, até o dia 31/01/2022.

5.1.2- DO PARCELAMENTO

Os contribuintes que optarem em não efetuar o pagamento em parcela única, poderão optar pelo pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, assim dispostas:

Nº	Parcela	Vencimento
I	Primeira parcela	31/01/2022

II	Segunda parcela	28/02/2022
III	Terceira parcela	31/03/2022
IV	Quarta parcela	29/04/2022
V	Quinta parcela	31/05/2022
VI	Sexta parcela	30/06/2022
VII	Sétima parcela	29/07/2022
VIII	Oitava parcela	31/08/2022
IX	Nona parcela	30/09/2022
X	Décima parcela	31/10/2022
XI	Décima Primeira	30/11/2022
XII	Décima Segunda	30/12/2022

5.2 - DO ISS POR HOMOLOGAÇÃO

O ISS por homologação será lançado mensalmente nas declarações mensais obrigatórias e através do Livro Eletrônico, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente à sua competência.

6 – DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Esgotados os prazos fixados na lei para pagamento dos Tributos constantes do presente ato, os débitos fiscais existentes serão inscritos em DÍVIDA ATIVA.

7 - DOS BOLETOS PARA PAGAMENTO

Os boletos para pagamento do IPTU, ISS FIXO, TLP e TVS deverão ser retirados pelos contribuintes no site da prefeitura (<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>), no link “Serviços > Serviço ao Cidadão > Emitir”, até a data de vencimento da primeira parcela ou da cota única.

8 - DA CONTESTAÇÃO

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital, para contestar, por escrito, os lançamentos efetuados pela Municipalidade constantes do presente Ato, na forma da Lei.

Este Edital entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Em, São Miguel do Oeste/SC, 20 de dezembro de 2021.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal da
Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal